I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015

Contrato nº: 42/2015

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ALBERICI E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 06.121.482/0001-14

Finalidade: **Contratação de empresa especializada de engenharia e construção civil, para prestação de serviços de adequação da parte física da Escola Municipal Gilberto Tavares à acessibilidade, compreendendo instalação de guarda-corpo, corrimão, reformas de escadas e rampas de acesso e passeio público, com fornecimento de materiais e mão de obra, numa área total de acessibilidade 1.470,00 m², e, de passeio público 587,50 m².**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2015 - T.P nº 1/2015

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR SABINO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **ALBERICI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Rogerio Pessoa da Silva, nº 518, Sala 02 Térreo, Bairro Área Industrial, na cidade de Bom Jesus, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob n.º 06.121.482/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. FABIO VINICIUS ALBERICI,** portador do CPF nº 023.130.549-42, RG nº 3.209.583, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL (DOS PRAZOS)

Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para **até 30 de setembro de 2015**.

Parágrafo único – Tal prorrogação ocorre em decorrência de solicitação da contratada, com exposição de motivos, acatada pelo Prefeito Municipal, sendo que, caso necessário e em comum acordo entre as partes, poderão ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e pactuados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 22 de junho de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERICI E CIA LTDA - ME
CNPJ nº 06.121.482/0001-14
Fabio Vinicius Alberici
CPF nº 023.130.549-42
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta:

Contrato nº: 42/2015

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ALBERICI E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 06.121.482/0001-14

Finalidade: "Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para até **30 de setembro de 2015."**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2015 - T.P nº 1/2015

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 22 de junho de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal